

# 1. Documento: 10403-2021-37

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 10403/2021

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Comunicação Interna - CI

**Assunto:** Proposição Contratação Direta

**Unidade Protocoladora:** BTRT - BIBLIOTECA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIAO - ESCOLA JUDICIAL

**Data de Entrada:** 19/04/2021

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** GCRUZ

**Data de Inclusão:** 14/06/2021 14:48

**Descrição:** Renovação assinatura Revista Fórum Trabalhista.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 10403-2021-37

**Nome:** 321 desp 321-2021 - inexigibilidade - revista fórum trabalhista - epad 10403-2021 - SEJ.docx (1).pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** ANDRERR

**Data de Inclusão:** 31/05/2021 16:51

**Descrição:** Despacho DADM 321/2021

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	31/05/2021 16:51

---

**Documento Gerado em 19/11/2021 15:51:34**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

**DESPACHO N. DADM/321/2021**

**e-PAD: 10403/2021**

**Assunto: Contratação direta – Inexigibilidade de licitação – Contratação de empresa visando a assinatura anual da Revista Fórum Trabalhista – Artigo 25, *caput*, I, da Lei n. 8.666/93.**

**VISTO.**

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria da Escola Judicial, propõe a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **EDITORA FÓRUM LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. **41.769.803/0001-92**, visando a **assinatura anual da Revista Fórum Trabalhista**, de acordo com as especificações constantes do item 4 do Termo de Referência ([doc. 17](#)), no valor total de **R\$1.297,00 (um mil, duzentos e noventa e sete reais)**, na forma do artigo 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do Despacho/DADM/275/2021 ([doc. 21](#)), que não será reproduzido para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** A unidade justifica a contratação no item 6 do Termo de Referência ([doc. 17](#)), cujo trecho transcrevemos abaixo:

A Revista Fórum Trabalhista – RFT é uma publicação que apresenta artigos doutrinários de temas atuais e relevantes do Direito do Trabalho e áreas afins. Contém ainda seções de legislação e de jurisprudência comentada.

O Conselho Editorial é composto, entre outros, pelos ministros do Tribunal Superior do Trabalho, Luiz Philippe Vieira de Melo Filho, Pedro Paulo Manus, Alexandre Agra Belmonte e Maria Cristina Peduzzi, além de professores das mais conceituadas universidades do país e do exterior, como os Profs. Dr. Albert Levi (Universidade de Modema – Itália) e Dr. José Francisco Siqueira Neto (Universidade Mackenzie – SP).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

Com larga tradição no campo dos periódicos jurídicos do Brasil, e pelo grande índice de consultas, a Revista Fórum Trabalhista está presente no acervo da Biblioteca do TRT da 3ª Região desde 2012. Pelos motivos expostos acima, faz-se necessário mantermos a assinatura deste periódico

2. **Forma de contratação - inexigibilidade de licitação - art. 25, caput, I da Lei n. 8.666/93:** a unidade propôs a contratação por inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade para a comercialização da assinatura do periódico, fundamentada no art. 25, *caput*, I da Lei n. 8.666/93, conforme o item 8 do TR. A unidade apresentou Declaração de Exclusividade, válida na data de hoje, e confirmação de autenticidade (docs. [13](#) e [14](#))
3. **Quantitativo:** conforme item 4 do Termo de Referência, trata-se apenas de uma assinatura da revista que é trimestral, sendo que no ano haverá a entrega de 04 exemplares.
4. **Pesquisa de preços:** a unidade realizou pesquisa de preços e juntou notas fiscais de contratações com outros órgãos, demonstrando que o preço praticado é compatível com aquele que pratica no mercado (docs. 5 a 7).
5. **Proposta:** a proposta apresenta data de validade até 30/06/2021 ([doc. 2](#)).
6. **Manifestação de concordância com as regras do TR:** a unidade juntou TR assinado pela empresa, concordando com o seu teor ([doc. 17](#)).
7. **Regularidade jurídica:** foi demonstrada por meio da juntada do Contrato de Constituição de Sociedade, bem como 19ª Alteração do Contrato Social (docs. [27](#) e [28](#)).
8. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foi devidamente demonstrada por meio das certidões colacionadas aos autos (docs. [9](#) e [35](#)) .
9. **Declarações:** Foram juntadas aos autos a declaração que expressa não empregar menor, salvo na condição de aprendiz (art. 27, V, da lei n. 8.666/93), bem como a negativa de nepotismo - ([doc.15](#)).
10. **Plano Anual de Aquisições 2021:** A contratação foi prevista no [Plano Anual de Aquisições de 2021](#) (item 84-B).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

11. **Planejamento Estratégico:** A unidade informa que a contratação está correlacionada com Planejamento Estratégico do TRT-MG 2015-2020 nos seguintes objetivos: Promover a cidadania e a responsabilidade social; Promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais; e Implementar a política de gestão de pessoas com foco na meritocracia (item 5 do TR).

12. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** foram previstos Gestor e Fiscal no item 16 do TR, que presumem-se cientes dos encargos recebidos pela prática de atos no processo.

13. **Sustentabilidade:** Quanto à sustentabilidade, a unidade registrou no item 20 do TR:

“O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT orienta que “nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos, convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado”. Cumpre esclarecer, inclusive, que se encontra em curso o processo de renovação de licença de acesso ao acervo da “Biblioteca Digital Fórum de Direito”, por doze meses, conforme e-PAD 28328/2020. Acontece que a contratação de acesso às revistas virtuais não implica, consecutivamente, a contratação permanente de seu conteúdo. Isso significa que, ao fim do contrato de acesso digital, perde-se o acesso às informações contidas nos periódicos e nos livros digitais disponibilizados pela base de dados. **É nesse sentido que se faz necessário manter a aquisição de materiais impressos de conteúdo relevante de Direito do Trabalho. Não por outro motivo, devemos ser prudentes quanto às novas tecnologias da informação em oferta e às políticas de acesso a acervos digitais praticadas pelos grupos editoriais. Eis a razão por que se advoga pela contratação da versão impressa da Revista Fórum Trabalhista junto à Editora Fórum Ltda.**”

Portanto, em que pese a orientação do [Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT](#), que recomenda a contratação de periódicos, sempre que possível, em meio digital, entende esta Diretoria que a contratação da versão impressa encontra-se justificada pela demandante. Em que pese não haver menção à Política Nacional de Resíduos Sólidos, considerando se tratar de item que comporá o acervo da Biblioteca, entende-se também justificada a ausência.

14. **Formalização de instrumento contratual:** a unidade informa que não será necessária a formalização de instrumento contratual ([doc. 16](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

15. **Declaração do SICAF:** foi juntado SICAF ([doc. 36](#)) comprovando não haver impedimento para licitar/contratar com a empresa.
16. **CADIN:** deverá ser juntada a certidão do CADIN pela SEPEOC, oportunamente.
17. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, por meio da Análise de Termo de Referência n. 37/2021 ([doc. 22](#)) e despacho posterior ([doc. 30](#)), reputou “*regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação*”.
18. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/023/2021, considerou “*cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito*” ([doc. 32](#)).
19. **Disponibilidade orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da Informação n. [SEPEOC/SEO/141/2021](#), declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação (doc. 34).

### DECISÃO

Diante do exposto, tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria SEJ n. 02/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **41.769.803/0001-92**, visando a **assinatura anual da Revista Fórum Trabalhista**, de acordo com as especificações constantes do item 4 do Termo de Referência (doc. 17), no valor total de **R\$1.297,00 (um mil, duzentos e noventa e sete reais)**, na forma do artigo 25, caput, I, da Lei n. 8.666/93.

À consideração da Exma. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, para ratificar a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 26, caput, da Lei 8.666/93.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

Após, à Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão de CADIN e do empenho e.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
**Diretor de Administração**